

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS DE  
**BENEFICIAÇÃO EDIFÍCIOS MUNICIPAIS - SUBSTITUIÇÃO DA  
CAIXILHARIA DO EDIFÍCIO DA P.S.P.**



**ESPINHO**  
CÂMARA MUNICIPAL



ER-0089/2015

ISO 9001

Data	Revisão
31-01-2018	
Codificação	NIPG
PG03-00-IMP-11 04	15512/17

No dia 31 do mês de janeiro do ano 2018, nesta cidade de Espinho, Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, MARIA JOÃO DUARTE RODRIGUES, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo da Câmara Municipal de Espinho, bem como Oficial Público designado pelo Sr. Presidente da Câmara, por Despacho N.º 71/2017, datado de 24 de outubro de 2017, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; na sua redação atual), compareceram como outorgantes:

**PRIMEIRO:** - JOAQUIM JOSÉ PINTO MOREIRA, casado, natural da freguesia de Anta (atual União das freguesias de Anta e Guetim), concelho de Espinho, onde reside na Rua de Cassufas, N.º 725, que outorga neste contrato na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Espinho e em representação do MUNICÍPIO DE ESPINHO, Pessoa Coletiva número 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, no exercício dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da mencionada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**SEGUNDO:** - CARLOS RUI DA SILVA GRANJA, titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil 02884160 3 ZX3, da República Portuguesa, válido até 21 de julho de 2021, com domicílio profissional na Rua de S. Mamede n.º 80, União das Freguesias de Anta e Guetim, concelho de Espinho, que outorga neste Contrato na qualidade de gerente e em representação da empresa RUI & PAULO GRANJA - SERRALHARIA CIVIL, LDA., com sede na citada Rua de S. Mamede n.º 80, União das Freguesias de Anta e Guetim, concelho de Espinho, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 514653426, com o capital social de 5.000,00 euros, conforme Certidão Permanente do Registo Comercial com o código de acesso 5380-7702-7638 subscrita em 23 de novembro de 2017 e válida até 23 de fevereiro de 2018, que consultei no respetivo portal, titular do Alvará de Construção número 125738- PUB, com poderes para o ato.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, a do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal, bem como a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato e a do segundo pela apresentação do respetivo cartão de cidadão, na qualidade e suficiência de poderes para o ato, pela certidão permanente do registo comercial acima mencionada.

E pelos outorgantes, nas qualidades invocadas, foi dito que celebram entre si o presente contrato de empreitada, o qual se regerá pelas condições expressas nas cláusulas seguintes:

**Primeira:** - Objeto: Que, precedido de ajuste direto, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (aprovado e publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; na redação conferida pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de

'BENEFICIAÇÃO EDIFÍCIOS MUNICIPAIS -  
SUBSTITUIÇÃO DA CAIXILHARIA DO EDIFÍCIO  
DA P.S.P.'

Data	Revisão
31-01-2018	
Codificação	NIPG
PG03-00-IMP-11 04	15512/17

dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, aplicável por força do previsto no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto) e de acordo com o Despacho CP n.º 4/2018, datado de 10 de janeiro do Vice-Presidente da Câmara Municipal, no exercício de competências delegadas, foi adjudicada à representada do segundo outorgante a Empreitada de Obras Públicas de 'BENEFICIAÇÃO EDIFÍCIOS MUNICIPAIS - SUBSTITUIÇÃO DA CAIXILHARIA DO EDIFÍCIO DA P.S.P.' - contemplando o melhoramento das condições de conforto das instalações do edifício onde se encontra instalada a PSP, propriedade do Município de Espinho sito no Gaveto das Ruas 23 e 30, na freguesia e concelho de Espinho -, em conformidade com o Caderno de Encargos (e documentos que dele fazem parte integrante), com a Proposta apresentada, datada de 9 de janeiro de 2018, documentos estes que ficam a fazer parte integrante deste Contrato.

**Segunda:** - Preço contratual: O valor global da adjudicação é de **17.500,00€** (dezassete mil e quinhentos euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.

**Terceira:** - Prazo de execução: O prazo máximo de execução desta empreitada é de **60** (sessenta) **dias**, incluindo sábados, domingos e feriados, contado a partir da data da consignação, regendo-se o prazo de execução da empreitada pelo estipulado na cláusula 9.ª do mencionado Caderno de Encargos.

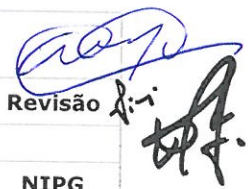
**Quarta:** - Prazo de garantia: Nos termos da cláusula 44.ª do referido Caderno de Encargos, o prazo de garantia desta empreitada varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:

- 10 (dez) anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;
- 5 (cinco) anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;
- 2 (dois) anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.

**Quinta:** - Condições de pagamento: Nos termos do estabelecido na cláusula 34.ª do Caderno de Encargos, os pagamentos a efetuar pelo dono da obra, com base na lista de preços unitários e mapa de quantidade de trabalhos anexos à proposta, têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por autos de medição mensais, a realizar de acordo com o disposto na cláusula 26.ª.

**Sexta:** - Caução: Não foi exigida a prestação de caução, de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (aprovado e publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; na redação conferida pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, aplicável por força do previsto no n.º 1 do

Data	Revisão
31-01-2018	
Codificação	NIPG
PG03-00-IMP-11 04	15512/17



artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto), procedendo esta entidade adjudicante à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do n.º 3 do mencionado artigo.

**Sétima:** - Revisão de preços: Esta empreitada reger-se-á, no que respeita à revisão de preços, pelo disposto na cláusula 39.ª do Caderno de Encargos.

**Oitava:** - Dotação orçamental: O encargo resultante deste Contrato será satisfeito na seguinte dotação do Orçamento Municipal em vigor, na qual tem cabimento: **Capítulo Orgânico: 02; Capítulo Económico: 07 - 01 - 03 - 07, sob o Compromisso n.º 2018/9 efetuado com base no Cabimento n.º 2017/1275 (Requisição Externa de Despesa n.º 2017/149).**

**Nona:** - Penalidades: A representada do segundo outorgante fica sujeita às multas previstas no caderno de encargos e na legislação em vigor, no caso de haver violação dos prazos contratuais ou outras obrigações.

**Décima:** - Fiscalização do Tribunal de Contas: Este Contrato não está sujeito a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, tendo em atenção o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 46.º e artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), republicada em anexo à Lei n.º 20/2015, de 09 de março, em conjugação com o definido no artigo 164.º da Lei n.º 114/2017, de 27 de dezembro (Orçamento do Estado para o ano de 2018).

**Décima primeira:** - Foro competente: Em todas as questões emergentes do presente contrato é competente o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, renunciando a representada do segundo outorgante ao foro de qualquer outra Comarca.

**Décima segunda:** - Casos omissos: Nos casos omissos do presente Contrato ou dos documentos a ele anexos, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos (aprovado e publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; na redação conferida pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, aplicável por força do previsto no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto).

Pelo segundo outorgante foi dito que aceita para a sua representada o presente contrato, nos termos exarados, obrigando-se assim as partes ao seu inteiro cumprimento.

Foi dispensada a leitura dos documentos complementares deste contrato, dado os outorgantes terem declarado que conhecem o seu conteúdo.

'BENEFICIAÇÃO EDIFÍCIOS MUNICIPAIS -  
SUBSTITUIÇÃO DA CAIXILHARIA DO EDIFÍCIO  
DA P.S.P.'

Data	Revisão
31-01-2018	
Codificação	NIPG
PG03-00-IMP-11 04	15512/17

A empresa adjudicatária apresentou a declaração emitida nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos na sua redação aplicável (atrás melhor referenciada), conforme modelo constante no Anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos em como não se encontra em nenhuma situação prevista nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do citado diploma, emitidos pela Direção Geral da Administração da Justiça, tendo também feito prova de que tem regularizada a sua situação contributiva perante a Segurança Social, através da Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P. em 18 de janeiro de 2018, válida por quatro meses, e quanto à situação tributária à Fazenda Pública, a mesma encontra-se regularizada de acordo com a declaração emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira (Serviços de Finanças de ESPINHO - [0078]), em 16 de janeiro de 2018, válida por três meses.

Este contrato foi aprovado em minuta, por Despacho do Presidente da Câmara, datado de 26 de janeiro de 2018.

O presente contrato foi lido aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea dos mesmos, a quem foi explicado o seu conteúdo, depois do que vai ser assinado por ambos, pela ordem mencionada e por mim, Oficial Público.




(Joaquim José Pinto Moreira)



(Carlos Rui da Silva Granja)



(Maria João Duarte Rodrigues)

	<b>CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS</b>	
	<b>'BENEFICIAÇÃO EDIFÍCIOS MUNICIPAIS - SUBSTITUIÇÃO DA CAIXILHARIA DO EDIFÍCIO DA P.S.P.'</b>	
	<b>Data</b>	<b>Revisão</b>
	31-01-2018	
	<b>Codificação</b>	<b>NIPG</b>
	PG03-00-IMP-11 04	15512/17

## CONTA

### Tabela de Taxas Municipais

Parte A  
Capítulo I – B

1.	
1.1. ....	27,20 €
	27,20 €
	(vinte e sete euros e vinte cêntimos)

Importância liquidada conforme Documento de Receita Individual n.º 277/2018  
Espinho, 31 de janeiro de 2018

A Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo  
e Oficial Público,

